



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

EMENDA MODIFICATIVA 035/2019

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 001/2019

SUMULA: – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ

Artigo 178 – Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia que não **aja** expediente.

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 178 – Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia que não **haja** expediente.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Sueli Casteluzzi Vechiatto
Vereadora

Caio Augusto Pazzotti T. Guedes
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva
Vereador

Pedro Carlos Lisboa de Jesus
Vereador

Marlon Cruz Prêmoli
Vereador

Marco Aurélio Bertan
Vereador

Osvaldo dos S. Antivere
Vereador

Adam Lineker de O. Azevedo
Vereador

Noel de Moura Neto
Vereador